



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL À ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONDUTORES, AUXILIARES, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
1.2 Custo Estimado Apurado:	O valor global é de R\$ 6.738.502,00 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, e quinhentos e dois reais), o valor estimado foi obtido com base nas pesquisas realizadas constantes neste Termo de Referência.
1.3 Base Legal:	Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos das Leis nº 9.394/1996, nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT e demais legislações pertinentes, bem como as condições deste ato convocatório.
1.4 Período de Contratação:	12 (doze) meses

2 – Solicitante

2.1 Secretaria: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
CNPJ: 30.971.257/0001-51		
End.: Trav. Rui Barbosa	Nº 463	
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68.250-000		
Secretário(a) Municipal: Maria Zilda Bentes Sousa		
Decreto nº: 003/2021	Data/ano: 01/01/2021	

3 - Os Fiscais

3.1.A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidores designados pela Unidade Requisitante, como Fiscais do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente (que estarão em anexo), observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.	
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos produtos recebidos. Datar e Atestar , assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (a), para que o (a) mesmo (a) tome às devidas providências em relação à vigência do contrato;
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(s) , indicado(s) no Referido Termo de Referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
c)	O(s) Fiscal(s) da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

e)	O(s) Fiscal(s) do contrato anotar ^á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano , bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
----	--

4 - Local para Entregar os Itens		
Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
End.: Trav. Rui Barbosa		Nº: 463
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000		
O local de entrega ou realização do serviço do objeto deste termo de referência será conforme a necessidade da CONTRATANTE.		

5 – Das Justificativas
<p>5.1. A presente solicitação se justifica em razão da necessidade na contratação de pessoa física (barqueiros) para prestação de serviços de transporte escolar marítimo para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas da educação básica pública, residentes em área rural e ribeirinhas através do Fundo Municipal de Educação junto ao PENAT, PETE/PA neste município para o exercício de 2023, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtenção da garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da CF. Outrossim, o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de educação à sua população, por ser um direito constitucional expresso.</p> <p>5.2. É válido ressaltar, que a Administração Pública tem o dever de promover os procedimentos licitatórios observando estritamente os princípios constitucionais da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da economicidade, e da probidade administrativa, visando resguardar o seu interesse.</p> <p>5.3. Dentre os atos administrativos para realização dos processos licitatórios, a justificativa é essencial para comprovação e endosso da necessidade pública em face das mazelas municipais, devendo sua apresentação estar em conformidade com a realidade local, para garantir o adequado meio de solucionar os anseios públicos.</p> <p>5.4. O município de Óbidos é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01º55'03" sul e longitude 55º31'05" oeste., estando a uma altitude de 10 metros. Sua população estimada em 2023 é de aproximadamente 60.000 habitantes.</p> <p>5.5. Possui uma área de 28.021,287 km² e localiza-se na região do baixo amazonas.</p> <p>5.6. O presente Termo de Referência tem a finalidade de contratação por meio de credenciamento, destaca-se que a espécie de contratação acompanha a sugestão da referida autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser confirmada no instrumento convocatório ou previamente no processo administrativo de contratação.</p> <p>5.7. Constitui dever do Poder Público promover ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso da população à educação, bem como a permanência dos alunos efetivamente matriculados na escola.</p> <p>5.8. O Transporte Escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais e ribeirinhas, em conformidade com o Art. 208, inciso VII da Constituição Federal; com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004; Resolução de nº 14 de 08/04/2009-FNDE/MEC e com a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Art. 4º, inciso VIII, e respectivas alterações.</p> <p>5.9. É importante salientar que a contratação se faz necessária, tendo em consideração que as embarcações pertencentes ao município não são suficientes para atender a grande demanda de alunos do município. Deste modo, essas contratações se fizeram necessárias para garantir que todos os alunos tenham acesso à educação. Caber frisar que a ausência dessas embarcações extras, deixariam os alunos prejudicados com a falta do transporte uma vez que a distância entre as comunidades e o educandário são de grandes dimensões e não há condições para que os mesmos cheguem na escola sem o referido transporte.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

5.10. Portanto, cabe a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de adotar políticas administrativas para o atendimento dos serviços essenciais no transporte dos alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino que frequentam as escolas no referido município.

5.11. É importante mencionar que a Lei 8.666/93, em especial no seu art. 3º, assevera:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

5.12. Ante ao exposto, em cumprimento do estabelecido pela CF e Leis nº. 9.394/96 e 10.880/2004, informamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de prestação dos serviços de Transporte Escolar Fluvial, visando oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino condições adequadas para permanência e frequência em sala de aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
 CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS DAS ROTAS DO TIPO FLUVIAL, VALORES PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NA CONTRATAÇÃO MAIS RECENTE, ORIUNDA DE LEVANTAMENTO LOCAL E COTAÇÃO DE PREÇO.

EMPRESA					CNPJ										
EMPRESA 1: J.R DA SILVA COMÉRCIO - ME					10.224.658/0001-30										
EMPRESA 2: TRANSDONORTE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA					30.118.027/0001-44										
EMPRESA 3: MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA					13.190.457/0001-58										
TRANSPORTE ESCOLAR – MEIO RURAL – VÁRZEA															
POLO 16 – SÃO RAIMUNDO – ESCOLA ARISTIDES DE AQUINO VIEIRA (COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO)															
Nº	INICIO	PERCURSO DA ROTA	DESTINO	DIA	Nº- DE ALUNOS				SUGESTÃO DE TRANSPORT E	QUANTIDADE EMBARCAÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
					M	T	N	TOTAL							
1	PORTO DO SR DINHO	PORTO DO SR DINHO	ESCOLA ARISTIDES DE AQUINO VIEIRA, COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO.	200	30	-	-	30	BARCO/LANCHA	1	R\$ 1.175,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.630,00	R\$ 1.461,67	R\$ 292.333,33
	COMUNIDADE TRINDADE	COMUNIDADE TRINDADE ATÉ A ESCOLA ARISTIDE DE AQUINO.													
2	PORTO DO LOURO COMUNIDADE VILA ROBERTA	PORTO DO LOURO COMUNIDADE VILA ROBERTA, ATÉ A ESCOLA ARISTIDE DE AQUINO.	ESCOLA ARISTIDES DE AQUINO VIEIRA, COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO.	200	-	10	-	10	BARCO/LANCHA	1	R\$ 600,00	R\$ 968,00	R\$ 1.018,00	R\$ 862,00	R\$ 172.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
 CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

3	PORTO DO SR DINHO	PORTO DO SR DINHO	ESCOLA CASSILDA HELENA RODRIGUES, COMUNIDADE TRINDADE.	200	-	14	-	14	BARCO/LANCHA	1	R\$ 397,72	R\$ 447,72	R\$ 447,72	R\$ 431,05	R\$ 86.210,67
	COMUNIDADE TRINDADE	COMUNIDADE TRINDADE ATÉ A ESCOLA CASSILDA HELENA RODRIGUES, SEGUE ATÉ O PORTO DO JHOLEIO E RETORNA PARA A ESCOLA CASSILDA HELENA RODRIGUES.													
4	PORTO DA EURIDICE	PORTO DA EURIDICE COMUNIDADE IMPERIAL, COMUNIDADE SANTA RITA ATÉ A ESCOLA ARISTIDES DE AQUINO VIEIRA	ESCOLA ARISTIDES DE AQUINO VIEIRA, COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO.	200	34	-	-	34	BARCO	1	R\$ 568,17	R\$ 618,17	R\$ 618,17	R\$ 601,50	R\$ 120.300,67
	COMUNIDADE IMPERIAL														
5	PORTO DO SRº CHICO DO PICAÑO	PORTO DO SRº CHICO DO PICAÑO	ESCOLA SAMUEL DE	200	-	10	-	10	BARCO/LANCHA	1	R\$ 1.136,35	R\$ 1.186,35	R\$ 1.186,35	R\$ 1.169,68	R\$ 233.936,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

	COMUNIDADE IMPERIAL	COMUNIDADE IMPERIAL, COMUNIDADE SANTA RITA ATÉ A ESCOLA SAMUEL DE AQUIAR MENDES	AQUIAR MENDES												
6	PORTO DO CHICO DA BINHA COMUNIDADE SANTA RITA	PORTO DO CHICO DA BINHA COMUNIDADE SANTA RITA ATÉ A ESCOLA ARISTIDES DE AQUINO VIEIRA	ESCOLA ARISTIDES DE AQUINO VIEIRA, COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO.	200	-	10	-	10	BARCO/LANCHA	1	R\$ 397,72	R\$ 447,72	R\$ 447,72	R\$ 431,05	R\$ 86.210,67
POLO 17 – IPAUIXUNA – ESCOLA PROFESSORA MARIA ZÍBIA ANDRADE VIEIRA (COMUNIDADE IPAUIXUNA)															
7	PORTO DO SEU CHICO COMUNIDADE VILA PORANGA	PORTO DO SEU CHICO; PORTO DA IGREJA; PORTO DO SEU REGINALDO; PORTO DA SEDE DO VITÓRIA ATÉ A ESCOLA PROFª Mª ZIBIA.	ESCOLA PROFª MARIA ZÍBIA ANDRADE VIEIRA	200	11	22	-	33	BARCO/LANCHA	1	R\$ 909,07	R\$ 959,07	R\$ 959,07	R\$ 942,40	R\$ 188.480,67
8	PORTO DA SEDE DO SÃO JORGE COMUNIDADE SÃO JORGE	PORTO DA SEDE DO SÃO JORGE; PORTO DA DONA LECILDA; PORTO DO SEU WALTER; PORTO DA SEDE DO ESPORTE; ESCOLA PROFª Mª ZIBIA.	ESCOLA PROFª MARIA ZÍBIA ANDRADE VIEIRA	200	9	-	-	9	BARCO/LANCHA	1	R\$ 400,00	R\$ 445,00	R\$ 450,00	R\$ 431,67	R\$ 86.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
 CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

9	PORTO DA DONA CLEUCY COMUNIDADE SÃO JORGE	PORTO DA DONA CLEUCY; PORTO DA SEDE DO SÃO JORGE; PORTO DA DONA LECILDA; PORTO DO SEU WALTER; PORTO DA SEDE DO ESPORTE; ESCOLA PROFª Mª ZIBIA.	ESCOLA PROFª MARIA ZÍBIA ANDRADE VIEIRA	200	-	16	-	16	BARCO/ LANCHA	1	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 445,00	R\$ 431,67	R\$ 86.333,33
ESCOLA PROFESSORA PERPÉTUA FIGUEIRA – COMUNIDADE VILA VIEIRA															
10	PORTO DA DONA GRAZITA COMUNIDADE VILA VIEIRA	PORTO DA DONA GRAZITA; PORTO DO SEU IRAN; PORTO DO SEU ALÍRIO; PORTO DO SEU FÁBIO; ESCOLA PROFª PERP. FIGUEIRA.	ESCOLA PROFª PERPÉTUA FIGUEIRA	200	22	25	-	47	BARCO	1	R\$ 738,72	R\$ 788,72	R\$ 788,72	R\$ 772,05	R\$ 154.410,67
11	PORTO DA PROFª AUCIENE COMUNIDADE VILA VIEIRA	PORTO DA PROFª AUCIENE; PORTO DA DONA FELICIANA; ESCOLA PROFª PERP. FIGUEIRA.	ESCOLA PROFª PERPÉTUA FIGUEIRA	200	8	-	-	8	BARCO/ LANCHA	1	R\$ 603,50	R\$ 653,50	R\$ 653,50	R\$ 636,83	R\$ 127.366,67
12	PORTO DA LURDIANE COMUNIDADE IMPERIAL	PORTO DA LURDIANE; PORTO DA IGREJA SÃO PEDRO (VILA BARBOSA), PORTO DA PROFª AUCIENE, PORTO DA DONA FELICIANA ATÉ A ESCOLA PROFª PERP. FIGUEIRA.	ESCOLA PROFª PERPÉTUA FIGUEIRA	200	FUND	FUND	-	48	BARCO	1	R\$ 603,50	R\$ 658,50	R\$ 643,50	R\$ 635,17	R\$ 127.033,33
					-	16									
					SOME-	SOME 32									
ESCOLA DOM PEDRO I – COMUNIDADE VILA BARBOSA															



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
 CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

13	PORTO DA LURDIANE COMUNIDADE IMPERIAL – PARTE DE CIMA	PORTO DA LURDIANE ATÉ A ESCOLA DOM PEDRO I, SEGUE ATÉ O PORTO DA SENHORA LEILIANE E RETORNA A ESCOLA DOM PEDRO I.	ESCOLA DOM PEDRO I COMUNIDADE VILA BARBOSA	200	8	-	-	8	BARCO/ LANCHA	1	R\$ 625,00	R\$ 625,00	R\$ 675,00	R\$ 641,67	R\$ 128.333,33		
	PORTO DO SENHORA LEILIANE COMUNIDADE VILA BARBOSA – PARTE DE BAIXO																
POLO 18 – JANUÁRIA – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (COMUNIDADE JANUÁRIA)																	
14	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	(MANHÃ) – ORIVES/ ARMADOR/ JANUÁRIA DE BAIXO.	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	200	FUND	FUND	-	58	BARCO/ LANCHA	1	R\$ 737,50	R\$ 787,50	R\$ 787,50	R\$ 770,83	R\$ 154.166,67		
	JANUÁRIA	(TARDE) – PORTO DA DONA RAIMUNDA JANUÁRIA DE BAIXO.															
					18	13											
					SOME	SOME											
					27	-											
15	PORTO DO GEOVAN ILHA DA CAPIVARA	PORTO DO GEOVAN ILHA DA CAPIVARA	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	200	FUND	FUND	-	23	BARCO/ LANCHA	1	R\$ 795,45	R\$ 845,45	R\$ 845,45	R\$ 828,78	R\$ 165.756,67		
																9	9
																SOME	SOME
																5	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
 CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

16	PORTO DO MUDO COMUNIDADE ILHA DO CARMO	PORTO DO MUDO, ILHA DO CARMO, ILHA DA CAPIVARA DE DENTRO, JANUÁRIA DE CIMA.	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÊ	200	FUND	FUND	-	82	2 BARCOS	1	R\$ 1.760,00	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00	R\$ 1.793,33	R\$ 358.666,67
					29	38									
					SOME	SOME									
					15	-									
17	COMUNIDADE ILHA GRANDE	ILHA GRANDE, PRAIA DE FORA	ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÊ	200	FUND	FUND	-	11	LANCHA	1	R\$ 1.077,50	R\$ 1.127,50	R\$ 1.127,50	R\$ 1.110,83	R\$ 222.166,67
	FAZENDA DO SANTANA SIQUEIRA														
					6	-									
					SOME	SOME									
					5	-									
ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – COMUNIDADE ILHA GRANDE															
18	PORTO DO GALDINO COMUNIDADE ILHA GRANDE	PORTO DO GALDINO, CAPELA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PRAIA DE FORA.	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	200	-	13	-	13	LANCHA	1	R\$ 575,00	R\$ 625,00	R\$ 625,00	R\$ 608,33	R\$ 121.666,67
ESCOLA ARMÉLIO SANTOS – COMUNIDADE AUERANA															
19	PORTO DO MANDUQUINHA	PORTO DO MANDUQUINHA, IGREJA DA PAZ,	ESCOLA ARMÉLIO SANTOS	200	FUND	FUND	0	51	BARCO/ LANCHA	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 740,00	R\$ 706,67	R\$ 141.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
 CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

		AUERANA, ARMADOR ATE A ESCOLA ARMÉLIO SANTOS.			19	19									
					SOME										
						0	0								
					13										
POLO 19 – NÚCLEO NOVO/ PARANÁ DE BAIXO – ESCOLA MARIA PINTO MARINHO (NÚCLEO NOVO)															
20	COMUNIDADE SANTO ANTONIO	MANHÃ – PORTO DO SRº FAGNO SANTO ANTONIO, NÚCLEO NOVO ATÉ A ESCOLA MARIA PINTO MARINHO	ESCOLA MARIA PINTO MARINHO	200	20	16	-	36	BARCO/LAN CHA	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.580,00	R\$ 316.000,00
		TARDE – PORTO DO SRº IVANILSON SANTO ANTONIO, NÚCLEO NOVO ATÉ A ESCOLA MARIA PINTO MARINHO													
21	SEDE DO CAMPO GRANDE COMUNIDADE LIBERDADE	SEDE DO CAMPO GRANDE LIBERDADE, BOA NOVA, VILA ZITA, IGARAPÉ PINTO ATÉ A ESCOLA MARIA PINTO MARINHO.	ESCOLA MARIA PINTO MARINHO	200	13	18	-	31	BARCO/LAN CHA	1	R\$ 454,55	R\$ 504,55	R\$ 504,55	R\$ 487,88	R\$ 97.576,67
22	PORTO DO FERNANDO COMUNIDADE IGARAPÉ PINTO	PORTO DO FERNANDO IGARAPÉ PINTO, NÚCLEO NOVO ATÉ A ESCOLA MARIA PINTO MARINHO.	ESCOLA MARIA PINTO MARINHO	200	-	11	-	11	BARCO/LAN CHA	1	R\$ 740,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 773,33	R\$ 154.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

23	PORTO DO EDINEI COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO DO EDINEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ATÉ A ESCOLA MARIA PINTO MARINHO.	ESCOLA MARIA PINTO MARINHO	200	-	20	-	20	BARCO/LANCHA	1	R\$ 568,17	R\$ 618,17	R\$ 618,17	R\$ 601,50	R\$ 120.300,67
ESCOLA ANTONIO PINTO BARROS – COMUNIDADE IGARAPÉ PINTO															
24	PORTO DO GEDALIAS COMUNIDADE IGARAPÉ PINTO	PORTO DO GEDALIAS IGARAPÉ PINTO, VILA ZITA (Igarapé Pinto) ATÉ A ESCOLA ANTONIO PINTO BARROS	ESCOLA ANTONIO PINTO BARROS	200	11	-	-	11	BARCO/LANCHA	1	R\$ 495,00	R\$ 545,00	R\$ 545,00	R\$ 528,33	R\$ 105.666,67
ESCOLA PROFESSORA LAURA DIAS – COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS															
25	PORTO DO POETA COMUNIDADE BOA NOVA	PORTO DO POETA COMUNIDADE BOA NOVA ATÉ A ESCOLA PROFª LAURA DIAS.	ESCOLA PROFESSORA LAURA DIAS	200	-	3	-	3	BARCO/LANCHA	1	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 495,00	R\$ 481,67	R\$ 96.333,33
POLO 21 – COSTA DO PARÚ – ESCOLA PROFESSOR ANTONIO TEIXEIRA (COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS)															
26	PORTO DA LEIDIANE PRETINHO	PORTO DA LEIDIANE PRETINHO	ESCOLA PROFESSOR ANTONIO TEIXEIRA	200	19	-	-	19	BARCO/LANCHA	1	R\$ 760,00	R\$ 780,00	R\$ 830,00	R\$ 790,00	R\$ 158.000,00
	NÚCLEO NOVO	NÚCLEO NOVO/ NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ATÉ A ESCOLA PROFª ANTONIO TEIXEIRA													
27	PORTO DOS ÍNDIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PORTO DOS ÍNDIOS, ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/ NÚCLEO NOVO/ NOSSA SENHORA DAS	ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	200	-	28	-	28	BARCO/LANCHA	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.305,00	R\$ 1.295,00	R\$ 1.283,33	R\$ 256.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
 CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

		GRAÇAS ATÉ A ESCOLA PROFª ANTONIO TEIXEIRA	ESCOLA PROFESSOR ANTONIO TEIXEIRA												
POLO 22 – SÃO LÁZARO – ESCOLA PROFESSORA CACILDA PINHEIRO (COMUNIDADE SÃO LÁZARO)															
28	PORTO DA TEREZA COMUNIDADE SANTA CRUZ	PORTO DA TEREZA SANTA CRUZ/ SÃO LÁZARO ATÉ A ESCOLA PROFESSORA CACILDA PINHEIRO	ESCOLA PROFESSORA CACILDA PINHEIRO	200	7	9	-	16	BARCO/ LANCHAS	1	R\$ 910,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 943,33	R\$ 188.666,67
29	PORTO DO SENHOR GLAUCIO COMUNIDADE LIVRAMENTO	PORTO DO SENHOR GLAUCIO LIVRAMENTO/ SÃO LÁZARO ATÉ A ESCOLA PROFESSORA CACILDA PINHEIRO	ESCOLA PROFESSORA CACILDA PINHEIRO	200	25	19	-	44	BARCO/ LANCHAS	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00	R\$ 1.280,00	R\$ 256.000,00
ESCOLA LIVRAMENTO – COMUNIDADE LIVRAMENTO															
30	PORTO DO SENHOR GLAUCIO COMUNIDADE LIVRAMENTO	PORTO DO SENHOR GLAUCIO COMUNIDADE LIVRAMENTO ATÉ A ESCOLA LIVRAMENTO.	ESCOLA LIVRAMENTO	200	6	-	-	6	BARCO/ LANCHAS	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.273,33	R\$ 254.666,67
POLO 01 ARAPUCÚ – ESCOLA PROFª WULFILDA REGO – COMUNIDADE ARAPUCÚ															
31	IGARAPÉ DA MARIA TEREZA	IGARAPÉ DA MARIA TEREZA ATE A ESCOLA PROFª WULFILDA REGO	ESCOLA PROFª WULFILDA REGO	200	7	-	-	7	BARCO/LANCHA	1	R\$ 340,90	R\$ 390,90	R\$ 390,90	R\$ 374,23	R\$ 74.846,67
ESCOLA PROFª ANTÔNIA CARVALHO DE MORAES – POLO 01/ARAPUCU – COMUNIDADE MURATUBINHA															



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
 CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

32	PORTO DO JACKSON COMUNIDADE SANTA CRUZ	PORTO DO JACKSON SANTA CRUZ, PORTO DO NELSON ATÉ A ESCOLA PROFª ANTÔNIA CARVALHO DE MORAES	ESCOLA PROFª ANTÔNIA CARVALHO DE MORAES	200	25	17	-	42	BARCO	1	R\$ 550,00	R\$ 610,00	R\$ 595,00	R\$ 585,00	R\$ 117.000,00
33	PORTO DA DONA IZA COMUNIDADE MURATUBINHA	PORTO DA DONA IZA COMUNIDADE MURATUBINHA ATÉ A ESCOLA PROFª ANTÔNIA CARVALHO DE MORAES	ESCOLA PROFª ANTÔNIA CARVALHO ,, DE MORAES	200	21	10	-	31	BARCO	1	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 645,00	R\$ 631,67	R\$ 126.333,33
POLO 10 – CURUMÚ – ESCOLA GOVERNADOR FERNANDO GUILHON (VILA CURUMÚ)															
34	COMUNIDADE NOVA GERAÇÃO	CABECEIRA DAFAZENDA/ ENSEADA FRENTE À PRAIA/ PRAIA DO CURUMÚ/ CABECEIRA GRANDE/ CABECEIRA SANTA MARIA/ PORTO DO CARARÁ	ESCOLA GOVERNADOR FERNANDO GUILHON	200	12	17	-	29	BARCO OU LANCHAS	1	R\$ 568,17	R\$ 618,17	R\$ 618,17	R\$ 601,50	R\$ 120.300,67
ESCOLA SÃO FRANCISCO/ VÁRZEA (COMUNIDADE MARIA TEREZA)															
35	PORTO DO SRª EDIGAR BARROS	PORTO DO SRª EDIGAR BARROS, PORTO DO CUPU ATÉ A ESCOLA SÃO FRANCISCO.	ESCOLA SÃO FRANCISCO	200	9	-	-	9	BARCO/LANCHA	1	R\$ 482,95	R\$ 532,95	R\$ 532,95	R\$ 516,28	R\$ 103.256,67
POLO 14 – MAMAURU – ESCOLA RUY BARATA (MAMAURU)															
36	PAJÉ	PAJÉ X TERRA PRETA X BUIUÇU	ESCOLA RUY BARATA	200	10	5	-	15	BARCO	1	R\$ 568,17	R\$ 617,17	R\$ 618,17	R\$ 601,17	R\$ 120.234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

37	JAPIIM	JAPIIM X MAMAURÚ	ESCOLA RUY BARATA	200	18	15	-	33	BARCO	1	R\$ 482,95	R\$ 532,95	R\$ 532,95	R\$ 516,28	R\$ 103.256,67
38	JACARÉ PURU	JACARÉ PURU/ MAMAURÚ	ESCOLA RUY BARATA	200	16	29	-	45	BARCO	1	R\$ 454,55	R\$ 504,55	R\$ 504,55	R\$ 487,88	R\$ 97.576,67
ESCLA CRISTO REI (CRISTO REI)															
39	PORTO DA ALUNA KASSIA – PIABA	MANHÃ – PORTO DA ALUNA KASSIA – PIABA ATÉ A ESCOLA CRISTO REI	ESCOLA CRISTO REI	200	8	20	-	28	BARCO / LANCHAS	1	R\$ 1.136,35	R\$ 1.186,35	R\$ 1.186,35	R\$ 1.169,68	R\$ 233.936,67
		TARDE – PORTO DA LILIAN – ILHA GRANDE, ATRAVESSA PARA O PIABA NO PORTO DA SRª CASSIA ATÉ A ESCOLA CRISTO REI													
	PORTO DA LILIAN – ILHA GRANDE														
40	PORTO DO DAVI COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO	PORTO DO DAVI COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO ATÉ A ESCOLA CRISTO REI	ESCOLA CRISTO REI	200	10	11	-	21	BARCO / LANCHAS	1	R\$ 568,95	R\$ 628,95	R\$ 613,95	R\$ 603,95	R\$ 120.790,00
41	ILHA GRANDE	MANHÃ – PORTO DO PASCOAL ILHA GRANDE, SÃO JOÃO ATÉ A ESCOLA CRISTO REI	ESCOLA CRISTO REI	200	12	13	-	25	BARCO / LANCHAS	1	R\$ 1.284,10	R\$ 1.334,10	R\$ 1.334,10	R\$ 1.317,43	R\$ 263.486,67
		TARDE – ENTRADA DO IGARAPÉ DA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ATÉ A ESCOLA CRISTO REI													



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

ESCOLA PEDRO ESTANISLAU FERREIRA (COSTA DOS FERREIRA)															
42	PORTO DO JESUS COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO	PORTO DO JESUS, PORTO DA LEIDIANE ATÉ A ESCOLA PEDRO ESTANISLAU FERREIRA	ESCOLA PEDRO ESTANISLAU FERREIRA	200	-	11	-	11	BARCO / LANCHA	1	R\$ 454,55	R\$ 514,55	R\$ 514,55	R\$ 494,55	R\$ 98.910,00
ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO (COMUNIDADE JACARÉ PURÚ)															
43	Cabeceira do Jacaré Puru	Cabeceira do Jacaré Puru x Jacaré Puru	Escola Barão do Rio Branco	200	6	-	-	6	Barco	1	R\$ 482,95	R\$ 482,95	R\$ 542,95	R\$ 502,95	R\$ 100.590,00
VALOR GLOBAL														R\$ 6.738.502,00	



7 - Da Fonte de Recurso

7.1. As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023.

8 – Obrigações

8.1 Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a)	Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE , a qual se reserva o direito de fazer as modificações necessárias para o bom andamento dos serviços, comunicando-as à CONTRATADA ;
b)	Apanhar os profissionais nos locais determinados pelo CONTRATANTE ;
c)	Tratar com cortesia os profissionais e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE ;
d)	Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE , aos profissionais que realizarão as visitas ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e)	Cumprir as determinações da CONTRATANTE ;
f)	Manter As embarcações sempre limpos e em plenas condições de uso e de segurança, devendo ser realizadas revisões e manutenções periódicas;
g)	Submeter seu veículo automotor às vistorias técnicas periodicamente e quando determinadas pela CONTRATANTE ;
h)	Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
i)	Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
j)	Manter a efetividade do serviço, substituindo o veículo automotor por outro sempre que se fizer necessário;
k)	Manter o veículo automotor que prestará o serviço, em plenas condições de uso e segurança de acordo com a legislação pertinente;
l)	Entregar, mensalmente, à CONTRATANTE , uma planilha constando seus dados, os dias de transporte realizados no mês, os trajetos percorridos. A referida planilha deverá estar assinada pela CONTRATADA ;
m)	Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor incluindo peças de reposição;
n)	A CONTRATADA deverá manter seguro obrigatório e de responsabilidade civil sempre em vigor durante a realização do transporte, mantendo também sempre devidamente atualizada a documentação do veículo automotor devendo comprovar junto ao CONTRATANTE ;
o)	A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento das ordens de serviço;
p)	Durante o percurso, não será permitido uso de droga e de bebidas alcoólicas dentro do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

q)	Zelar pela carga transportada e pela segurança dos passageiros;
r)	A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis);
s)	Em caso de quebra ou qualquer avaria nas embarcações, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços contratados;
t)	A CONTRATADA em caso de pane no veículo ou manutenção preventiva e corretiva durante os dias e horários de expediente da Secretaria, terá que enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de 6 (seis) horas, por outro de igual referência, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE ;
u)	As embarcações deverão possuir equipamentos de segurança como: Extintores de incêndio do CO2 e Pó Químico (dentro da validade estabelecida por lei federal/normativas), caixa de materiais para primeiros socorros, cintos de segurança em número igual à lotação e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela CAPITANIA DOS PORTOS ;
v)	A CONTRATADA fica obrigada a manter As embarcações, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
w)	Estar disponível para realizar as viagens todos os dias da semana (segunda a sexta) incluído os finais de semanas (sábado e domingo), obedecendo às ordens de serviços e interesses da CONTRATANTE .
x)	As embarcações deverão apresentar os sistemas de registros de velocidades, quilometragens e medidores de combustíveis funcionando perfeitamente como estabelecido pela CAPITANIA DOS PORTOS .
y)	As embarcações devem ter lotação adequada ao número de alunos em cada rota, e todos com coletes salvavidas, eixo e volante devidamente cobertos, toldos com altura adequada que possibilitem a circulação dos alunos sem maiores complicações em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação regular, e com os condutores devidamente documentados com a carta náutica expedida pela Marinha do Brasil.
z)	Para o serviço de transporte escolar fluvial: embarcação de médio porte, de madeira ou alumínio, com cobertura para proteção contra o sol e chuva, fechada com grades laterais para proteção contra quedas, automotor, com boa qualidade e apresentar bom estado de conservação, devidamente equipada com coletes salva vidas para a totalidade de passageiros.
8.2 Obrigações da Contratante	
A Contratante obriga-se a:	
a)	Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com os prazos estabelecidos em contrato administrativo;
b)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução dos serviços;
c)	Proceder a emissão das ordens de serviços em tempo hábil;
d)	Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

e)	Proceder a fiscalização por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
f)	Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
g)	Rejeitar, no todo ou em partes, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficiente ou inadequados;
h)	Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
i)	Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
j)	A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pelo Gestor de cada Secretaria;
K)	É obrigação da CONTRATANTE o fornecimento do combustível, para a qual, deverá manter rigorosa fiscalização.

9- Entrega dos Serviços

a)	A Entrega do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da CONTRATANTE ;
b)	A execução do Serviço deste Termo de Referência será na sede da CONTRATANTE ;
c)	Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de entrega do Item 8.1 Obrigações da CONTRATADA , desde que informado formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da CONTRATANTE .
d)	A CONTRATANTE , responderá formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas , se ACEITA ou NÃO a justificativa apresenta pela CONTRATADA referente a prorrogação no prazo de entrega.
e)	O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item 4 (4 - Local para apresentar as embarcações).

10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

a)	Provisoriamente em até 01 (um) dia, para efeito de posterior verificação da conformidade da embarcação com a especificação do termo de referência e contrato. No local marcado, o servidor designado fará a vistoria limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado no termo de referência, sem prejuízo das vistorias a serem realizadas pelos órgãos competentes, fazendo constar a data de execução dos transportes, se for o caso e as irregularidades observadas;
b)	Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do termo de referência e contrato, e sua consequente aceitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº: 23.714.191/0001-59
CNPJ /MF Nº 30.971.257/0001-51

c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da notificação;
d)	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

11 - Das Condições de Pagamento

a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do material fornecido será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo da Nota (s) Fiscal (s)/Fatura (s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(s) designado (s) e pelo (a) Secretário (a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária;
c)	Só serão pagos os valores mensais referentes às vendas efetivamente executadas, mediante Nota (s) Fiscal (s) / Fatura (s) devidamente datadas e atestadas pelo (a) Fiscal (s) designado (s) e pelo (a) Secretário (a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida à avaliação de sua veracidade;
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura , serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas as Nota (s) Fiscal (s)/Fatura (s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA , a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município de Óbidos, a seu critério, até a regularização do assunto;
i)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
j)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 30 de cada mês;
k)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
l)	O documento fiscal não aprovado pelo Gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
m)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo Gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
n)	O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE .



12 - Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 – Das Infrações e das Sanções Administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e demais normas que regem as contratações.

14 – Das Exigências Quanto ao Condutor das Embarcações:

14.1. O condutor de transporte escolar fluvial deverá observar o seguinte:

- a) Ter a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser habilitado junto à Capitania dos Portos;

14.2. Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação.

15 – Dos Percursos

15.1. O percurso de cada rota, em cada Município, com destino às unidades escolares, bem como seus respectivos horários, ocorrerá conforme descrição constante no item 3 deste Termo de Referência.

15.2. As embarcações não poderão navegar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização da CONTRATADA por escrito.

15.3. As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos, as quais serão informadas, previamente, por escrito.

Óbidos - Pará, 23 de junho de 2023.

Maria Zilda Bentes Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2021